

## **CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A FORNOS DE MICRO-ONDAS**

(DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO  
DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA)

**22/10/2013**

**Obs.: Esse critério entrará em vigor a partir do dia 01/04/2014**



**PROCEL / ELETROBRAS**

**PFD – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**



## Índice

1 Introdução.....	3
2 Avaliação das características do produto.....	3
3 Concessão do Selo Procel .....	3
3.1 Critérios para concessão .....	3
3.2 Comprovação dos resultados.....	4
4 Reavaliação das características do produto .....	4

## 1 Introdução

Este documento é complementar ao “Regulamento para Concessão do Selo Procel de Economia de Energia”, que pode ser encontrado na página eletrônica do Procel Eletrobras ([www.eletrobras.com/procel](http://www.eletrobras.com/procel)). Seu objetivo é definir os critérios que devem ser atendidos pelos **fornos de micro-ondas** para receberem a autorização do uso do Selo Procel de Economia de Energia.

## 2 Avaliação das características do produto

O mecanismo de avaliação das características dos fornos de micro-ondas abrangidos por este Regulamento de certificação com etiquetagem, através do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, em parceria com o Procel Eletrobras.

Portanto, o produto concorrente ao Selo Procel deve estar utilizando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE<sup>1</sup>, descritas no documento “Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Fornos de Micro-Ondas” vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, publicado na página eletrônica do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

Os laboratórios de referência para a realização dos ensaios são aqueles discriminados no *site* do Selo Procel. As respectivas amostragens e as tolerâncias permitidas nos resultados estão apresentadas no documento citado no parágrafo anterior.

## 3 Concessão do Selo Procel

### 3.1 Critérios para concessão

O fornecedor que desejar fazer uso do Selo Procel em modelo de sua linha de fabricação (ou em modelo importado) deverá comprovar, através dos ensaios prescritos no “RAC e no RTQ de Fornos de Micro-Ondas” vigente, que o modelo atende aos seguintes critérios:

- aprovado nos ensaios de segurança elétrica;

---

<sup>1</sup> ENCE – Tem por objetivo informar o consumo de energia e / ou eficiência energética de um equipamento. Seu uso está subordinado à autorização pelo Inmetro.

- apresentar um valor de eficiência energética maior ou igual a **54%**;
- apresentar a potência no modo em espera menor ou igual a **1,50 W**;

O modelo similar que apresentar mudanças estéticas, desde que sejam comprovadas pelo laboratório, em relação a outro modelo que já possua autorização para utilizar o Selo Procel, será dispensado da realização desses ensaios para a obtenção da autorização do uso do Selo Procel. No entanto, ele poderá ser objeto de avaliação por ocasião do processo de renovação da autorização do uso do Selo Procel.

### **3.2 Comprovação dos resultados**

Após a autorização do Inmetro para o uso da ENCE, o fornecedor deverá encaminhar ao Procel Eletrobras o relatório de desempenho do modelo. O envio poderá ser feito por meio de correio eletrônico.

### **4 Reavaliação das características do produto**

Anualmente o Procel Eletrobras promoverá a reavaliação das características dos fornos de micro-ondas contemplados com o Selo Procel, com a finalidade de verificar se suas características de desempenho e de segurança elétrica permanecem válidas para a manutenção da autorização do uso do Selo. Essa verificação se fará preferencialmente através da etapa da Avaliação de Manutenção do “RAC de Fornos de Micro-Ondas” vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, publicado na página eletrônica do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).